

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA**Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Secretário de Estado
da Inovação, Investimento e Competitividade****Despacho n.º 4046/2014**

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização de meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo a racionalização de meios existentes e uma redução de encargos para o erário público.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, a Ministra de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, no uso da competência delegada a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 12100/2013, do Ministro da Economia, de 12 de setembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, determinam o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução das viaturas afetas à frota do Instituto Português da Qualidade, I.P. ao Presidente do Conselho Diretivo, engenheiro Jorge Manuel Diogo Marques dos Santos, e aos Vogais do Conselho Diretivo, engenheiro António José Ruas Mira dos Santos e engenheiro Ricardo Jorge Gomes Fernandes.

2. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3. A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo do exercício das funções em que se encontram investidos à data da permissão.

7 de janeiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luis Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

207671521

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e do Orçamento
e do Ensino e da Administração Escolar****Portaria n.º 211/2014**

O Ministério da Educação e Ciência, por intermédio da extinta Direção Regional de Educação do Alentejo, e o Município de Campo Maior celebraram entre si o Acordo de Colaboração n.º 94/2011, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, outorgado em 15 de março de 2011, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 103, de 27 de maio, que tinha por objeto a construção do Centro Escolar e Escola Básica 2,3 de Campo Maior, prevenindo-se que a sua conclusão ocorresse até 30/06/2013.

O Município de Campo Maior, que assegurou a posição de dono da obra, apresentou candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo, para cofinanciamento do empreendimento, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”, tendo o respetivo contrato de financiamento sido assinado em 02/08/2012, prevenindo um prazo máximo de realização da operação de 24 meses após a sua assinatura, sendo a taxa de comparticipação do FEDER de 85% dos custos elegíveis, conforme estipula a 1.ª adenda ao mesmo contrato.

Nos termos dos números 2 e 3 da cláusula 4.ª do Acordo de Colaboração, conjugado com a taxa de comparticipação estipulada na 1.ª adenda ao contrato de financiamento, compete ao Ministério da Educação transferir para a Câmara a quantia respeitante à contrapartida nacional na parte correspondente ao custo do empreendimento destinada ao 2.º Ciclo do Ensino Básico, estimado em 3.465.000,00€, com IVA incluído, o que

equivale a um montante máximo de transferências de 519.750,00€ a efetuar mediante apresentação de autos de medição dos trabalhos.

Não tendo sido possível concluir a construção no prazo inicialmente previsto no Acordo de Colaboração, importa proceder à prorrogação do mesmo, em conformidade com o limite temporal definido no contrato de financiamento.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, há necessidade de obtenção de autorização prévia conferida em portaria.

As atribuições da Direção Regional de Educação do Alentejo foram entretanto assumidas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nos termos da alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei 266-F/2012, de 31 de dezembro.

A realização desta despesa, impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a emissão de uma portaria da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência.

Nestes termos, considerando os normativos atrás referidos, e considerando o disposto nos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de julho de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de julho de 2013, 4654/2013, de 26 de março de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65, de 3 de abril de 2013, e 12280/2013, de 19 de setembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, manda o Governo pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar o seguinte:

1) Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração n.º 94/2011, no montante máximo global de 519.750,00€ (quinhentos e dezanove mil setecentos e cinquenta euros) com a seguinte distribuição anual:

- a) Ano de 2012: 13.400,00€
- b) Ano de 2013: 173.705,77€
- c) Ano de 2014: 332.644,23€

2) Os encargos decorrentes da execução da presente Portaria serão suportadas por verbas inscritas no orçamento de investimento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, na rubrica D.08.05.01. B0.00 — Transferências de Capital — Municípios.

6 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207672801

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Secretaria-Geral****Aviso (extrato) n.º 3691/2014**

1 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 28.º, conjugado com a alínea d) n.º 3 do artigo 30.º e n.º 1 alínea d) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos colocados em situação de mobilidade especial cuja candidatura ao procedimento concursal de recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para o desempenho de funções na Direção de Serviços das Políticas Internas e Setoriais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto através do Aviso (extrato) n.º 1831/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 27, 2ª série, de 7 de fevereiro de 2014, foi oficialmente promovida pela entidade gestora da mobilidade, através do Sistema SIGAME para, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso, procederem à apresentação dos documentos em falta.

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, com indicação dos elementos instrutórios em falta se encontra afixada, para consulta, no “local de estilo” da DGAE, na Rua Cova da Moura, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em www.portugal.gov.pt/ministerio dos negócios estrangeiros-sobre o ministério-avisos sobre procedimentos concursais.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, Rua de Cova da Moura, 1, Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 horas.

7 de março de 2014. — O Diretor do Departamento, *Francisco Vaz Patto*.

207679193